



CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2008.

CIRCULAR 03/2008- DAT/ Divisão de Pesquisa/ Normalização

Esclarece procedimentos para protocolo de PTS e PAS de edificações a construir.

Considerando:

a) que o § 4º do Decreto 44.746/2008 admite para edificações de uso coletivo com área até 750 m² adotar procedimentos administrativo simplificado visando agilizar os procedimentos de análise e vistoria;

b) que os procedimentos simplificados estão regulados no item 6.1.2 da instrução técnica 01, permitindo que o PSCIP seja encaminhado diretamente para o setor de vistoria, ficando o proprietário isento do pagamento da análise;

c) que na vigência do Decreto 44.270 a instrução técnica 01 permitia a análise de PTS de edificações a construir;

d) que os responsáveis técnicos e empreendedores solicitam que o procedimento de análise em PTS e PAS seja opcional, haja vista a necessidade de uma garantia formal antes da implementação de uma obra; que ainda, algumas prefeituras como a do município de Contagem, exigem a apresentação de protocolo do respectivo PSCIP no Corpo de Bombeiros para a emissão de alvarás;

e) que na legislação em vigor não há proibição quanto à iniciativa do proprietário ou RT apresentá-lo para fins de análise.

Para fins de padronização, em todo o Estado de Minas Gerais, recomendo ao SSCIP até o nível de pelotão a cumprirem o seguinte procedimento:

1) Os PSCIP de edificação ou área de risco a construir que se enquadre no presente procedimento, cuja vistoria não poderá ocorrer nos prazos previstos nesta IT, poderá ser analisado pelo CBMMG, mediante o recolhimento da taxa de segurança pública referente ao serviço de análise;

2) Deverá ser juntado ao PSCIP a declaração do proprietário ou responsável pelo uso de que tem ciência que a taxa de segurança pública de análise está sendo paga em razão de sua opção em optar pelo referido procedimento, sendo que deverá ser pago o valor da taxa de segurança pública referente a vistoria para fins de AVCB.

**ALTAMIR PENIDO DA SILVA, TEN CEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**